



SENADO FEDERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 040/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, para a prestação de serviço de locação de veículos automotores, incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assim como o fornecimento de combustível, lavagem automotiva, seguros e taxas para atendimento das atividades do Senado Federal.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **JULIO TORRES RIBEIRO NETO**, tendo em vista as manifestações da contratada, documentos nºs 00100.073966/2022-51 (p.3), 00100.073962/2022-73, 00100.156811/2022-50, 00100.079227/2023-54 e 00100.007684/2024-28, a manifestação da Gestão, documento nº 00100.073966/2022-51 (p.01), as manifestações dos Órgãos Técnicos, documentos nºs 00100.071581/2022-50, 00100.000465/2023-37, 00100.096857/2022-11, 00100.005159/2023-97, 00100.101020/2023-73, 00100.125925/2023-39, os Pareceres nº 604/2022 – ADVOSF, documento nº 00100.085888/2022-02, nº 102/2023 – ADVOSF, documento nº 00100.040412/2023-59, nº 576/2023 – ADVOSF, documento nº 00100.160177/2023-31, nº 184/2024 – ADVOSF, documento nº 00100.048197/2024-15 e nº 792/2024 – ADVOSF, documento nº 00100.204797/2024-70, a autorização da Exma. Sra. Primeira-Secretária, documentos nº 00100.090052/2024-17 (via 001) e nº 00100.092438/2025-44, a aprovação do Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória, documentos nº 00100.066486/2024-04 e nº 00100.046384/2025-45, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.012294/2023-80, resolvem aditar o Contrato nº 0040/2022, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V (PCSF) ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme manifestação da SAFIN, documento nº 00100.125925/2023-39, Parecer nº 576/2023 – ADVOSF, documento nº 00100.160177/2023-31, e documentação comprobatória sobre o regime de tributação apresentado pela Contratada, documento nº 00100.007684/2024-28, o Contrato nº 040/2022 fica revisado em **-9,20658%**, conforme planilha em anexo, em virtude da aplicação de isenção fiscal de tributos federais ao Contrato por enquadramento na Lei nº 14.148/2021, que institui o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, a fim de excluir a incidência dos tributos federais PIS e COFINS da presente avença.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 040/2022, para 30 (trinta) meses, passa de R\$ 7.347.909,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e nove reais) para **R\$ 6.671.418,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais), com efeitos a partir de 29.3.2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme manifestação da Contratada, documento nº 00100.140640/2024-17 e Parecer nº 792/2024 – ADVOSF, documento nº 00100.204797/2024-70, o Contrato nº 040/2022 fica revisado em 10,14014%, conforme planilha em anexo, em decorrência da retirada da isenção fiscal de tributos federais por determinação da Portaria ME nº 11.266/2022,

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato nº 040/2022, para 30 (trinta) meses, passa de R\$ 6.671.418,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais), para **R\$ 7.347.909,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e nove reais)** para, com efeitos a partir de 1º.1.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Tendo em vista a consolidação das revisões constantes nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Ofício nº 168/2025-SAFIN, documento nº 00100.001509/2026-99, o valor a ser ressarcido pela contratada é de **R\$ 183.517,76** (cento e oitenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O montante de **R\$ 28.520,09** (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais e nove centavos), referente ao valor dos tributos recolhidos pelo Senado Federal na condição de responsável pela retenção na fonte (Documentos Contábeis 020001/2022DF801072 e 020001/2025DF801274), deve ser requerido junto à Receita Federal, nos termos do art. 165, I, do Código Tributário Nacional.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original e dos demais termos assinados, não expressamente alteradas por esse Termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

JULIO TORRES RIBEIRO NETO
RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: **RIBAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**
Processo de Revisão: 00200.012294/2022-80
CNPJ: 07.605.506/0001-73
Pregão Eletrônico: 018/2022
Contrato: **CT 2022/0040**
Data da Apresentação da Proposta: **15/03/2022**
Assinatura: 29/03/2022
Início Vigência Original: 29/03/2022
Fim Vigência Original: 28/09/2024
Valor Mensal Estimado Original R\$ 244.930,30
Valor Anual Estimado Original R\$ 2.939.163,60
Valor global Estimado Original 30 meses R\$ 7.347.909,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL		
Valor Global Atual:	R\$ 7.347.909,00	CT Original
Início Período Vigente:	29/09/2024	1º TA
Final Período Vigente:	28/03/2027	

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS
Resumo extraído do GESCON nº 00100.209896/2024-48

TERMO EM PROCESSAMENTO

1ª instrução: Revisão de preços (Isenção de PIS e COFINS)

Revisão de preços: Aplicação da isenção fiscal de tributos federais no Contrato (Fato do Príncipe) por enquadramento na **Lei nº 14.148/2021**, que instituiu o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos, em que pese que não haverá a retenção das alíquotas dos seguintes Tributos Federais pelo prazo de 60 (sessenta) meses: **IRPJ, CSLL, PIS e COFINS**, em atendimento ao **Parecer nº 604/2022-ADVOSF** (doc. nº 085885/2022-02) e o doutrinado pela **SAFIN** (docs. nº 071581/2022-50 e nº 000465/2023-37). **Como os efeitos desta lei foram a partir de 18 de março de 2022 (data da derubada do veto da Presidência da República pelo Congresso Nacional), a aplicação neste contrato se dará a partir do início de sua vigência, ou seja, 29/03/2022.**

2ª instrução: Revisão de preços (Revogação da isenção de PIS e COFINS)
--

2) Revisão de preços: Retirada da isenção fiscal de tributos federais no Contrato (Fato do Príncipe) por determinação da Portaria ME nº 11.266/2022, que revogou tal isenção para os serviços de locação de veículos sem motorista, e após o conhecimento do Parecer nº 792/2024 - ADVOSF (documento nº 204797/2024-70), **com vigência a partir de 1º/01/2023.**

Observações a respeito da metodologia de cálculos aplicada:

- 1) Inicialmente, conforme informação da SAFIN (doc. 000465/2023-37) os percentuais individuais dos tributos federais são: 1) IR = 4,80%; 2) CSLL = 1%; 3) COFINS = 3%; e 4) PIS/PASEP = 0,65%.
- 2) Com base na informação acima e também em razão da análise anterior da SAFIN (documento nº 005159/2023-97), o SIRC havia aplicado a seguinte metodologia de cálculo: "exclusão integral do percentual de 9,45%", dos tributos federais citados.
- 3) Contudo, após o Parecer nº 576/2023 - ADVOSF (documento nº 160177/2023-31, de 21/09/2023), somente foram excluídos: a) COFINS = 3%; e b) PIS/PASEP = 0,65%, no total de 3,65%.
- 4) Na sequência, com base no Despacho nº 874/2023 - ADVOSF (documento nº 208805/2023-76, de 13/12/2023), este Serviço alterou novamente a metodologia de cálculos, aplicando a exclusão: a) COFINS = 7,60%; e b) PIS/PASEP = 1,65%, no total de 9,25%. Ademais, essa metodologia também levou em consideração a diligência da Gestão, que convocou a contratada a declarar o seu enquadramento tributário (CNAE), seja estes "acumulativo" (PIS = 0,65% e COFINS = 3%) ou "Não-acumulativo" (PIS = 1,65% e COFINS). Como resposta, no documento nº 007684/2024-28, a contratada se declara no Regime "NAO-ACUMULATIVO".

Regime Não-acumulativo (doc.:007684/2024-18) [PIS + COFINS]	PIS	COFINS
	1,65%	7,60%

Planilha de Custo - Serviços de caratér Permanente - 1 a 9								VALORES REVISADOS (Vigência: 29/03/2022)		9,25%
Item	Categoria de Veículo	Qtd. de veículos (A)	Franquia Km – por categoria de veículo (B)	Excedente Km – por categoria de veículo (C)	Preço Franquia por Km - por categoria de veículo (R\$) (D)	Preço Km excedente – por categoria de veículo (R\$) (E)	Valor mensal estimado (R\$) (F) = (B*D) + (C*E)	Preço Franquia por Km - por categoria de veículo (R\$)	Preço Km excedente – por categoria de veículo (R\$)	Valor mensal estimado (R\$) (F) = (B*D) + (C*E)
1	Station Wagon	16	18.000	6.000	3,60	0,31	66.660,00	3,27	0,28	60.540,00
2	Van Passageiros	8	8.400	2.800	6,21	0,41	53.312,00	5,64	0,37	48.412,00
3	Caminhão Baú	3	840	280	27,50	0,83	23.332,40	24,96	0,75	21.176,40
4	Caminhão Carroceria aberta	2	750	250	22,00	0,66	16.665,00	19,97	0,60	15.127,50
5	Caminhonete Comercial Leve, modelos de referência Kia Bongo / Hyundai HR carroceria aberta	1	600	200	13,00	0,58	7.916,00	11,80	0,53	7.186,00
6	Furgão	6	2.250	750	16,66	0,59	37.927,50	15,12	0,54	34.425,00
7	Veículo Adaptado	1	600	200	12,03	0,31	7.280,00	10,92	0,28	6.608,00
8	Sedã Preto	2	4.500	1.500	2,50	0,27	11.655,00	2,27	0,25	10.590,00
9	Ambulância	2	360	120	50,70	0,67	18.332,40	46,01	0,61	16.636,80
Valor Mensal Estimado Original dos itens 1 a 9							R\$ 243.080,30			R\$ 220.701,70
VALOR GLOBAL ANUAL							R\$ 2.916.963,60			R\$ 2.648.420,40
VALOR GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES							R\$ 7.292.409,00			R\$ 6.621.051,00

Planilha de Custo - Serviços de caráter Eventual - 10 a 13						VALOR REVISADO (29/03/2022)		
Item	Categoria de Veículo	Qtd. de veículos (G)	Diária (100km livres) (H)	Preço Diária (R\$) (I)	Valor mensal estimado (R\$) (J) =[(H*I)]*G	Preço Diária (R\$) (I)	Valor mensal estimado (R\$) (J) =[(H*I)]*G	
Resumo extraído do	Van Passageiros	1	2	200,00	400,00	181,50	363,00	
11	Ônibus	1	2	350,00	700,00	317,63	635,26	
12	Station Wagon	2	2	125,00	500,00	113,44	453,76	
13	Furgão	1	2	125,00	250,00	113,44	226,88	
Valor Mensal Estimado dos itens 10 a 13					R\$ 1.850,00		R\$ 1.678,90	
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ 22.200,00		R\$ 20.146,80	
VALOR GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES					R\$ 55.500,00		R\$ 50.367,00	

RESUMO GERAL DA REVISÃO (retirada dos tributos Federais)				Impacto
Planilha I + II	Valor Atual	Valor Revisado (29/03/2022)	Diferença (R\$)	Diferença (%)
Valor Mensal	R\$ 244.930,30	R\$ 222.380,60	-R\$ 22.549,70	
Valor Global Anual	R\$ 2.939.163,60	R\$ 2.668.567,20	-R\$ 270.596,40	
Valor Global 30 meses	R\$ 7.347.909,00	R\$ 6.671.418,00	-R\$ 676.491,00	-9,20658%

Valor Atual - Serviços de caráter Permanente - 1 a 9								VALORES REVISADOS (Vigência: 1º/01/2023)		
Item	Categoria de Veículo	Qtd. de veículos (A)	Franquia Km – por categoria de veículo (B)	Excedente Km – por categoria de veículo (C)	Preço Franquia por Km - por categoria de veículo (R\$) (D)	Preço Km excedente – por categoria de veículo (R\$) (E)	Valor mensal estimado (R\$) (F) = (B*D) + (C*E)	Preço Franquia por Km - por categoria de veículo (R\$)	Preço Km excedente – por categoria de veículo (R\$)	Valor mensal estimado (R\$) (F) = (B*D) + (C*E)
1	Station Wagon	16	18.000	6.000	3,27	0,28	60.540,00	3,60	0,31	66.660,00
2	Van Passageiros	8	8.400	2.800	5,64	0,37	48.412,00	6,21	0,41	53.312,00
3	Caminhão Baú	3	840	280	24,96	0,75	21.176,40	27,50	0,83	23.332,40
4	Caminhão Carroceria aberta	2	750	250	19,97	0,60	15.127,50	22,00	0,66	16.665,00
5	Caminhonete Comercial Leve, modelos de referência Kia Bongo / Hyundai HR carroceria aberta	1	600	200	11,80	0,53	7.186,00	13,00	0,58	7.916,00
6	Furgão	6	2.250	750	15,12	0,54	34.425,00	16,66	0,59	37.927,50
7	Veículo Adaptado	1	600	200	10,92	0,28	6.608,00	12,03	0,31	7.280,00
8	Sedã Preto	2	4.500	1.500	2,27	0,25	10.590,00	2,50	0,27	11.655,00
9	Ambulância	2	360	120	46,01	0,61	16.636,80	50,70	0,67	18.332,40
Valor Mensal Estimado Original dos itens 1 a 9							R\$ 220.701,70			R\$ 243.080,30
VALOR GLOBAL ANUAL							R\$ 2.648.420,40			R\$ 2.916.963,60
VALOR GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES							R\$ 6.621.051,00			R\$ 7.292.409,00

Valor Atual - Serviços de caráter Eventual - 10 a 13						VALOR REVISADO (1º/01/2023)		
Item	Categoria de Veículo	Qtd. de veículos (G)	Diária (100km livres) (H)	Preço Diária (R\$) (I)	Valor mensal estimado (R\$) (J) =[(H*I)]*G	Preço Diária (R\$) (I)	Valor mensal estimado (R\$) (J) =[(H*I)]*G	
Resumo extraído do	Van Passageiros	1	2	181,50	363,00	200,00	400,00	
11	Ônibus	1	2	317,63	635,26	350,00	700,00	
12	Station Wagon	2	2	113,44	453,76	125,00	500,00	
13	Furgão	1	2	113,44	226,88	125,00	250,00	
Valor Mensal Estimado dos itens 10 a 13					R\$ 1.678,90		R\$ 1.850,00	
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ 20.146,80		R\$ 22.200,00	
VALOR GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES					R\$ 50.367,00		R\$ 55.500,00	

RESUMO GERAL DA REVISÃO (retirada dos tributos Federais)				Impacto
Planilha I + II	Valor Atual	Valor Revisado (1º/01/2023)	Diferença (R\$)	Diferença (%)
Valor Mensal	R\$ 222.380,60	R\$ 244.930,30	R\$ 22.549,70	
Valor Global Anual	R\$ 2.668.567,20	R\$ 2.939.163,60	R\$ 270.596,40	
Valor Global 30 meses	R\$ 6.671.418,00	R\$ 7.347.909,00	R\$ 676.491,00	10,14014%